



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 2895/2019

PREGÃO N° 020/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

ABERTURA: Dia 24 de julho de 2019, às 10 horas

TIPO: Menor preço por viagem

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações – Rua Benjamim Constant, 686.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de **Pregão na forma presencial**, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 1709 de 18 de Outubro de 2005**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços visando o transporte de pacientes de Caçapava do Sul, que necessitam de realização de procedimentos de hemodiálise na Cidade de Cachoeira do Sul, junto ao Hospital de Caridade e Beneficência (HCB), conforme roteiro e horários abaixo discriminados:

ROTEIRO: TERÇA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SÁBADO. Será considerado como percurso médio de 312 km por viagem.

HORÁRIO: 07 h 30 min: Caçapava X Cachoeira do Sul; Retorno: 16 horas.

1.2 Ficam fixadas para o embarque e desembarque dos passageiros as seguintes paradas: Promorar X Rua Monteaval Araújo X Forte X Rua Dom Pedro II X Baltazar de Bem X Félix da Cunha X Bento Gonçalves X Av. Pinheiro Machado X Vila Henriques X Rua Carlos Lang X Av. Cerro Formoso X Rua Tomé Medeiros X Bairro Batista X BR 392.

1.3 O veículo a ser utilizado para o transporte de pacientes, deverá apresentar ano de fabricação não inferior a **2009 (máximo 10 anos de uso)**, capacidade para no mínimo 40 passageiros, ar condicionado e toalete a bordo. Toda vez que o veículo atingir a idade de 10 anos, a Empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

OBSERVAÇÃO: O veículo a ser utilizado no transporte deverá possuir Registro Cadastral de Empresas Fretadoras Intermunicipais (RECEFI) junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER.

1.4 Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo responsável pelo transporte, a Empresa Licitante vencedora deverá dar continuidade aos serviços com outro veículo nas mesmas condições, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

1.5 Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por viagem.

1.6 O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2895/2019 – PREGÃO Nº 020/2019
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2895/2019 – PREGÃO Nº 020/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002).

3.3 A documentação referente aos subitens 3.1 (credenciamento) e 3.2 (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.5 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBSERVAÇÃO: Os preços apresentados na Proposta Escrita serão considerados para efeito de julgamento, mesmo que a Empresa Licitante não esteja presente na sessão, ficando, no entanto, impossibilitada de ofertar lances ou manifestar intenção de recurso.

3.7 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.17 deste Edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada digitada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) Razão Social completa da Empresa;
- b) O valor por viagem, expressos em Reais, considerando o percurso médio de 312 km, **sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas iniciais que superarem ao valor de R\$ 990,37 (novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos).**

OBSERVAÇÃO: Será obrigatório, sob pena de desclassificação de proposta a apresentação da planilha de custos, podendo se utilizar da planilha analítica de custos, anexo ao presente Edital. Caso haja alteração de valores, após a sessão de lances, terá a Empresa vencedora o prazo de 2 (dois) dias úteis para atualizar a referida planilha e apresentar ao Setor de Licitações.

5.2 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS:

5.2.1 Para elaboração da planilha de custos a Empresa licitante deverá considerar as seguintes condições:

- Não serão pagos quaisquer custos atinentes a depreciação do Veículo, uma vez que estão sendo aceitos veículos com mais de 5 anos de idade, portanto deverá ser atribuído na planilha de custos ao item “**depreciação**” valor zero.

- Para o item “**Recursos Humanos**” refere-se aos custos com motorista, incluindo salário, décimo terceiro salário, férias e demais encargos. Ressalta-se que o salário mensal do motorista não poderá ser inferior a R\$ 1.604,00 (um mil, seiscentos e quatro reais), valor do piso da categoria.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

6.13 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao item 3.7 deste Edital. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 6.15 deste Edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 e 6.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- h) Comprovante de Propriedade e/ou declaração sob as penas da Lei de disponibilidade do veículo a ser utilizado nos serviços. A referida declaração deverá conter reconhecimento de Firma e deverá obedecer ao modelo em anexo (**Anexo V**).
- i) Comprovante de Registro Cadastral de Empresas Fretadoras Intermunicipais (RECEFI) junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, em situação regular, referente ao veículo responsável pela prestação dos serviços ora licitados.
- j) **DECLARAÇÃO** firmada pela própria Licitante que que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo **Anexo I**.
- k) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo II**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura, exceto os documentos que poderão ser consultados nos sítios oficiais emissores dos documentos.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Para a formalização do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Propriedade do veículo (Certificado de Registro de Veículo) e Certificado de Registro e Licenciamento de veículo (atualizado, relativo ao exercício correspondente) a ser utilizado no Transporte. Caso o Certificado de propriedade do Veículo encontre-se em nome de terceiros, deverá acompanhar Contrato de Locação, devidamente registrado em Cartório de Registro de documentos.

b) Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, do veículo a ser utilizado no transporte (com situação regular), conforme legislação vigente.

c) Registro Cadastral de Empresas Fretadoras Intermunicipais – RECEFI junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, em situação regular, do veículo que irá realizar o transporte.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado até o décimo (10º) dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o número de viagens realizadas no mês imediatamente anterior, mediante a comprovação pela Secretaria de Município da Saúde.

11.2 Pelo atraso no pagamento em prazo superior a quinze (15) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

11.3 Em caso de prorrogação do Contrato, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.4 A Secretaria de Município da Saúde emitirá a cada mês um relatório à Secretaria da Fazenda, comunicando o número de viagens realizadas pela contratada.

11.5 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguinte Dotações Orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- 10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1291 Rec. 4501.
- 10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1343 Rec. 40.
- 10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1342 Rec. 01.

11.6 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

11.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A Contratada deverá colocar o Veículo a disposição da Contratante a partir da data de assinatura do Contrato, para o início da prestação dos serviços;

12.2 A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Município da Saúde, através de fiscal a ser designado oportunamente.

12.3 A Contratada terá ainda as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter o seguro obrigatório contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município, bem como a legislação federal;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica quando determinada pelo Município;
- h) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- i) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- l) Adequar os Veículos a serem utilizados no transporte às determinações do Código Nacional de Trânsito.

13 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

14 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor preço por viagem, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 6** do Instrumento Convocatório.

14.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento.

15 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

15.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

15.2 Multa:

15.2.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

15.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado, bem como a utilização de veículo sem a devida autorização da Secretaria.

15.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

15.3.1. nos casos definidos no subitem 15.2.1 acima: por 1 (um) ano;

15.3.2. nos casos definidos no subitem 15.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

OBSERVAÇÃO: O uso de Veículo em condições distintas às exigências estabelecidas no presente Edital, tais como acima da idade permitida, falta de ar condicionado e toalete, são causas para rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item **15.2.2, 15.3 e 15.3.2** do presente Instrumento Convocatório.

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

15.6 A licitante vencedora que convocada a assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

total adjudicado a seu favor, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;
- e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

17 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**).
- b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**);
- c) Modelo de Declaração de que atende as condições de habilitação (**Anexo III**)
- d) Modelo de Declaração de que não possui servidor público (**Anexo IV**)
- a) Modelo de declaração de disponibilidade de Veículo (**Anexo V**);
- d) Planilha estimada de custos;
- d) Minuta de Contrato.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 208 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 08 de julho de 2019.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para
fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na(o) (endereço
completo)..... declaro possuir as condições de habilitação ao
PREGÃO Nº 020/2019, na forma do Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Local e data

Nome e assinatura do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa
....., CNPJ, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2895/2019**,
instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário
servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local de 2019.

Diretor ou Representante



ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,Diretor da Empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, declaro sob as penas da Lei
que disponho do Veículo tipo, Marca....., Modelo.....,
Ano de Fabricação....., capacidade para passageiros para realizar o
transporte de Pacientes, conforme estabelecido no Edital nº 2895/2019.

As informações apresentadas na presente declaração são a expressão da verdade.

..... de de 2019.

ASSINATURA DO DIRETOR

OBS: A presente declaração deverá conter assinatura com firma reconhecida em Cartório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem
entre si, O MUNICÍPIO DE
CAÇAPAVA DO SUL, e a
Empresa.....
Autorizados pelo Edital nº 2895/2019.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada realizará o serviço de transporte de pacientes de Caçapava do Sul, que necessitam de realização de procedimento de hemodiálise na Cidade de Cachoeira do Sul junto ao Hospital de Caridade e Beneficência (HCB), conforme roteiro e horários abaixo discriminados:

§ 1º - **ROTEIRO:** TERÇA, QUINTA E SÁBADO. Será considerado como percurso médio de 312 km por viagem. **HORÁRIO:** 07 h 30 min: Caçapava X Cachoeira do Sul; Retorno: 16 horas.

§ 2º - Ficam fixadas para o embarque e desembarque dos passageiros as seguintes paradas: Promorar X Rua Monteaval Araújo X Forte X Rua Dom Pedro II X Baltazar de Bem X Félix da Cunha X Bento Gonçalves X Av. Pinheiro Machado X Vila Henriques X Rua Carlos Lang X Av. Cerro Formoso X Rua Tomé Medeiros X Bairro Batista X BR 392.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá colocar o veículo a disposição do Município a partir da data de assinatura do contrato, para o início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O veículo a ser utilizado para o transporte de pacientes, deverá apresentar ano de fabricação não inferior a **2009**, capacidade para no mínimo 40 passageiros, ar condicionado e toalete a bordo. Toda vez que o veículo atingir a idade de 10 anos, a Empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O veículo a ser utilizado no transporte deverá possuir Registro Cadastral de Empresas Fretadoras Intermunicipais (RECEFI) junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER.

CLÁUSULA QUARTA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo responsável pelo transporte, a Empresa Licitante vencedora deverá dar continuidade aos serviços com outro veículo nas mesmas condições, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUINTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter o seguro obrigatório contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica quando determinada pelo Município;
- h) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- i) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- k) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado.
- l) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes ao objeto contratado, inclusive eventuais multas de trânsito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do Contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), cujo valor será efetuado até o décimo (10º) dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o número de viagens, mediante a comprovação pela Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a quinze (15) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA NONA: Em caso de prorrogação do presente, será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

CLÁUSULA DÉCIMA: A Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, emitirá a cada mês um relatório à Secretaria da Fazenda, comunicando o número de viagens realizadas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

- 10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1291 Rec. 4501.
- 10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1343 Rec. 40.
- 10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1342 Rec. 01.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Serão processadas as retenções previdenciárias, nos termos da legislação que regula a matéria.

DA FISCALIZAÇÃO

DÉCIMA DÉCIMA QUARTA – A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como Fiscal, sendo que o Sr(a) atuará como Gestor do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Contratada estará sujeita as sanções e penalidades previstas no item 15 do Edital nº 2895/2019.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação
- j) uso de Veículo em condições distintas às exigências estabelecidas no presente contrato, tais como acima da idade permitida, falta de ar condicionado e toalete.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por causa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2894/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ABERTURA: Dia 24 de julho/2019, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes que necessitam de tratamento de hemodiálise em Cachoeira do Sul.

DOTAÇÃO

10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1291 Rec. 4501.

10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1343 Rec. 40.

10.02.10.302.0106.2.147 – 33.90.39.00 Red. 1342 Rec. 01

p.transporte.hemodialise 2019